



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



PROCESSO N.º 001/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

(...)

PORTO XAVIER (RS), em 04 de janeiro de 2023.

LAERTH DEOBALD

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001-2023

CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA VIDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO ELETRÔNICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E GARANTIAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

O Município de Porto Xavier, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h, do dia 24 de janeiro de 2023** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, nº. 540, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 na forma de Registro de Preços, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e serviços de instalação para videomonitoramento e cercamento eletrônico em vias públicas do Município de Porto Xavier, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico, capacitação e garantias de manutenção preventiva e corretiva, cujos dados quantitativos e qualitativos constam no Anexo II do presente Edital.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)
E-MAIL, TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)
E-MAIL, TELEFONE**

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Porto Xavier/RS.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



3.2 A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. Para participar da Licitação, é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, **declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal**, em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos enumerados nos itens 3.3 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.7. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – ROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida com clareza em língua portuguesa, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada pelo proponente ou seu representante legal.

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como demais dados pertinentes da empresa.

c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2. A proposta financeira deverá:

5.2.1. Ser apresentada com cotação de preços, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos, básicos para a data de apresentação da Proposta;

5.2.2. Conter preço global cotado.

5.2.3. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

5.2.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.6. Indicar na proposta a marca (sempre) e modelo (quando houver) do produto ofertado.

5.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.4. Serão desclassificadas as propostas/lances que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Esta licitação é do tipo *MENOR VALOR GLOBAL* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o objeto licitado.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.2 e 6.3.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- 6.7.** Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 – A diferença entre cada lance se definirá no ato licitatório; não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências e descrições contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Serviços, conforme subitem 15.10 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.20. A apresentação de novas propostas na forma anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21. Será incluído no de preços, o licitante que aceitar reduzir sua proposta.

6.22. O registro a que se refere a redução da proposta, ao valor do licitante mais bem classificado, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- f) Certidão que prove a regularidade com e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.2. Documentos relativos à qualificação econômica e financeira a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.3. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. OBS: Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

7.1.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Portaria de Autorização e/ou Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98. OU Portaria de Autorização e/ou Alvará de Funcionamento, do órgão correspondente no Estado onde a licitante tenha sua sede;

b) Atestado de visita técnica declarando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, a qual deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa proponente acompanhado de representante do município ou declaração de dispensa de visita técnica possuindo pleno conhecimento das condições do edital.

c) Certidão de registro da empresa no Conselho competente compatível ao objeto licitado;

d) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no Conselho competente, compatível ao objeto licitado. A prova poderá ser realizada mediante apresentação da CTPS do profissional, ou contrato de prestação de serviços. No caso do profissional ser diretor ou sócio da empresa a prova se dará pela apresentação do respectivo Estatuto/Contrato Social.

e) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro do atestado ou equivalente emitido por demais conselhos.

7.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos subitens 7.2.1 e 7.2.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



7.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, letra a, deste edital.

7.2.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação:

7.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral do Município de Porto Xavier/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral de outros entes federativos.

7.3.2 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação por um dos membros da Comissão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item 9.1 e 9.2, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



9.5. Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA:

10.1. Os equipamentos e serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até o prazo de 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens/prestação dos serviços, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, obedecido o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e resarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

14.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações, que poderá convocar, quando necessário e mediante solicitação da secretaria ou departamento responsável, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



14.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

14.4. As contratações decorrentes da ata do Registro de Preços, não excederão ao quíntuplo do quantitativo de cada item, incluídos nesta situação, órgãos participantes e não participantes.

14.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.

14.6. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

14.7. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

14.8. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.9. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.10. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Departamento de Compras e Serviços, devendo ser protocolados em original até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, em horário de expediente.

14.11. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, o número de telefone e dados bancários.

14.13. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.

14.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.15. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 04 de janeiro de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO I ao Pregão Presencial nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês..... do ano de, o **Município de Porto Xavier/RS, Poder Executivo**, com sede na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, Rua Tiradentes, 540, Centro, Porto Xavier/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Domingos Menin**, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º, através de seu (sua) representante legal..... doravante denominada **Fornecedor**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente **ata**, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 1970/2007 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2023 – Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

1.1. A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município (Prefeitura Municipal), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviços de recapagens, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2 – DO PREÇO:

2.1. Os preços da presente Ata aceitos pela CONTRATADA, entendidos como preços justos e suficientes para a aquisição, são os seguintes:.....

3-DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Porto Xavier/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.

3.2. O compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

4- DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O município de Porto Xavier/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

5- DOS PREÇOS:

5.1. A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 1970/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município poderá cancelar o registro.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A presente ata terá validade até 12 meses da assinatura da Ata.

7- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município é condição indispensável para sua eficácia.

8- DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega do itens/prestação dos serviços, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, obedecido o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal.

9- DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

9.1. Os equipamentos e serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até 12 meses da assinatura da Ata.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser após a realização dos serviços, após o empenho da Prefeitura Municipal.

9.3. Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc.II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Previamente à aquisição e formalização do contrato (ou instrumento equivalente) será verificada disponibilidade de dotação orçamentária para fornecimento dos objetos desta licitação.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c)** comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- d)** notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2023 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

c) Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

d) O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



e) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

f) O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 001/2023, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

g) O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

13- DA RESCISÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito.

14- DA GARANTIA:

14.1. A garantia relativa à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante.

15- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

b) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e resarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

c) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

d) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.2. O Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 026/2022 – Sistema de Registro de Preços, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.4. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Xavier/RS, de de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER

ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ÍTEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gravador NVR Para 32 Canais 4k	Pç	01		
02	Disco Rígido 6TB (específico CFTV)	Pç	02		
03	TV de Led 43 Polegadas	Und	04		
04	CPU com Processador 9MB cache, 3.7Ghz, 8GB MEM RAM, HD SSD 240GB	Pç	02		
05	Nobreak 1,2 kva para instalação em rack 19	Und	01		
06	Rack de piso 44UU	Und	01		
07	Mão de Obra Instalação e programação 14ºBPM São Luiz Gonzaga	Und	01		
08	Mão de Obra Instalação/configuração	Und	01		
09	Câmera IP lente 2,8mm 4MB	Pç	22		
10	Câmera LPR 2MP	Pç	04		
11	<u>Poste de concreto 7 metros</u>	Pç	10		
12	Entrada de Luz padrão RGE/Cermissões	Pç	10		
13	Haste para câmera	Pç	10		
14	Caixa equipamentos	Pç	10		
15	Bateria 60ah estacionária	Pç	10		
16	<u>Fonte carregador de bateria automático</u>	Pç	10		
17	Switch 24 portas 10/100/1000 bps	Pç	01		
18	Switch 08 portas giga	Pç	10		
19	Mão de Obra Instalação e programação	Und	10		
20	Interligação dos pontos de monitoramento, até o batalhão da Brigada Militar e espelhamento das imagens no 14º BPM de São Luiz Gonzaga, através de fibra Óptica e na modalidade LAN TO LAN. (mensal)	Und	01		
TOTAL GLOBAL					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1 – O Município de Porto Xavier/RS com a finalidade de garantir a execução dos eventos significativos que acontecem no âmbito de sua atribuição, levando em consideração a natureza da demanda, necessita da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓTICA DE CADA PONTO DE CÂMERA ATÉ SALA DE OPERAÇÕES DE PORTO XAVIER E ESPELHAMENTO DAS IMAGENS NO CENTRO DE COMANDO E CONTROLE DA BRIGADA MILITAR DE SÃO LUIZ GONZAGA de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório à consequente contratação de empresa para a prestação do serviço especificado neste termo de referência.

1.1. Este memorial descritivo contém todas as especificações técnicas para a contratação de serviço de transporte de dados via fibra ótica de cada ponto de coleta de imagens até ao Brigada Militar nesta cidade e espelhamento no Centro de Comando Operacional – CCO instalado na Brigada Militar (14º BPM);

1.2. O escopo descrito no presente memorial baseia-se no fornecimento de serviços de transporte das imagens , objetivando o funcionamento em tempo integral de todo parque instalado bem como suas melhorias tecnológicas necessárias.

1.3. Contratação de serviço de transporte de dados de cada ponto de coleta de imagens até o Centro de Comando e Controle, através de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica e demais componentes para a transmissão de dados e imagens.

1.4. Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento óptico e estruturado.

1.5. Relatório técnico mensal, informando detalhadamente o status do sistema.

1.6. Fornecimento de serviços de infraestrutura de cabeamento óptico e demais componentes para a conexão e transmissão de dados, imagens e integração dos sistemas nos setores internos das edificações. Transporte dos dados via fibra ótica de cada ponto de câmera até o Centro de Comando e Controle da Brigada Militar de Porto Xavier/RS e espelhamento das imagens no Centro de Comando da Brigada Militar de São Luiz Gonzaga.

a) Coleta dos dados das imagens junto aos pontos de coletas e entrega junto ao Centro de Comando e Controle da Brigada Militar;

b) Tecnologia de transmissão MPLS (Multi Protocol Label Switching), conforme RFC 3031.

c) A infraestrutura disponibilizada deverá permitir a topologia multiponto (comunicação entre as redes locais diretamente entre elas) ou em estrela (onde todo tráfego entre as diversas redes locais depende de roteamento por meio de uma rede central)

d) Transporte de dados MPLS modelo OSI, utilizando os protocolos TCP/IP com comunicação direta entre os pontos, conexão Privada L2 (LAN-TO-LAN).

e) A rede de dados deverá suportar QoS a fim de garantir um tratamento diferenciado para o tráfego de cada classe de serviço que operar sobre a rede

f) Deverá ser fornecida infraestrutura de rede que permita a conexão das redes locais das unidades interligando o equipamento roteador da rede local a uma porta de entrada exclusiva na infraestrutura de rede da contratada.

g) Cada local conectado à infraestrutura deverá receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela Contratante como pela Contratada.

h) Infraestrutura para interligação das unidades DEVERÁ ser através de FIBRA ÓTICA,

i) A capacidade da infraestrutura fornecida no CONCENTRADOR (Sede da Brigada Militar) deverá ter a capacidade total de banda da soma de todas as unidades a serem atendidas por fibra óptica.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



j) A infraestrutura de comunicação deverá ser fornecida dentro do ponto CONCENTRADOR, diretamente em fibra (1000Base-X) ou RJ45 (1000 Base-T), ou ainda seus equivalentes para 10 gigabits.

k) É responsabilidade da Contratada toda a infraestrutura necessária para a comunicação entre CONCENTRADOR e as unidades, com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e de climatização para as salas de equipamentos.

l) As imagens deverão chegar ao CCO em sua resolução máxima permitida pela Câmera, sem travamentos ou intercorrências.

m) A ateste de Aceite do ponto a ser pago deverá ser feita pela Brigada Militar que opera o Centro de Comando Operacional.

n) Fica a encargo da CONTRATADA qualquer tipo de manutenção/reparo ou similar que vier a acontecer na rede de fibra óptica. A rede de fibra ótica compreende todo o cabeamento de cordão ótico, não compreendidos os equipamentos de conversão das extremidades;

o) O valor será pago mensalmente à CONTRATADA, após atestado de realização dos serviços dos pontos em funcionamento durante o mês corrente.

2 – DA GARANTIA Para o serviço, a garantia deverá ser de 01 (um) ano.

3 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO Todo e qualquer serviço executado será avaliado segundo o estabelecido neste memorial descritivo e nas normas e padrões de referência abaixo especificados. Normas Nacionais

➢ ABNT-NBR14565: Procedimentos Básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

➢ ABNT-NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

➢ ABNT-NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas;

➢ Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras; ➢ Prática Telebrás nº 235-130-600: Suplemento procedimentos de projeto linhas de postes; ➢ Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos. Normas e Padrões Internacionais:

➢ IEEE 802: IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks;

➢ ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications;

➢ ANSI/TIA/EIA-569-A: Commercial Building Standard;

➢ ANSI/TIA/EIA-607: Commercial Building Grounding and Bonding; ➢

ANSI/TIA/EIA-606: Administration Standard for the Cabling Standard;

➢ Telecommunications Pathways and Spaces. Requirements for Telecommunications;

➢ Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

01 Transporte de Dados por Ponto Ponto 02 pontos + espelhamento das imagens em SLG
14 BPM.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PONTOS DE MONITORAMENTO

PONTO	ENDERECO	LATITUDE	LONGITUDE
1	Trevo BR 392/BR 472	27°54'50.76"S	55°8'16.88"O
2	Rua Miguel Frias esq Rua Marechal FlorianoPeixoto	27°54'28.25"S	55°8'19.05"O
3	Rua Tiradentes esq Rua Júlio de Castilhos	27°54'24.55"S	55°8'23.73"O
4	Rua Padre Anchieta esq Marechal Floriano	27°54'16.09"S	55°8'20.14"O
5	Estrada Saída para Rincao Comprido	27°54'10.78"S	55°8'50.03"O
6	Rua Osvaldo Cruz esq Julio de Castilhos	27°54'13.02"S	55°8'25.06"O
7	Rua Uruguai esq Marechal Floriano Peixoto	27°53'56,96"S	55°8'20,61"O
8	BR 472 esq Venancio Aires	27°54'49,37"S	55°8'10.79"O
9	Rua Dr. Amauri da Luz esq Rua Bento Goncalves	27°55'7.92"S	55°8'27.57"O
10	Rua Dr. Flores esq Rua Miguel Frias	27°54'27.13"S	55°8'5.55"O
11	Posto BM, Rua Miguel Frias	27°54'28.52"S	55°8'16.62"O



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



Distribuição dos pontos elencados

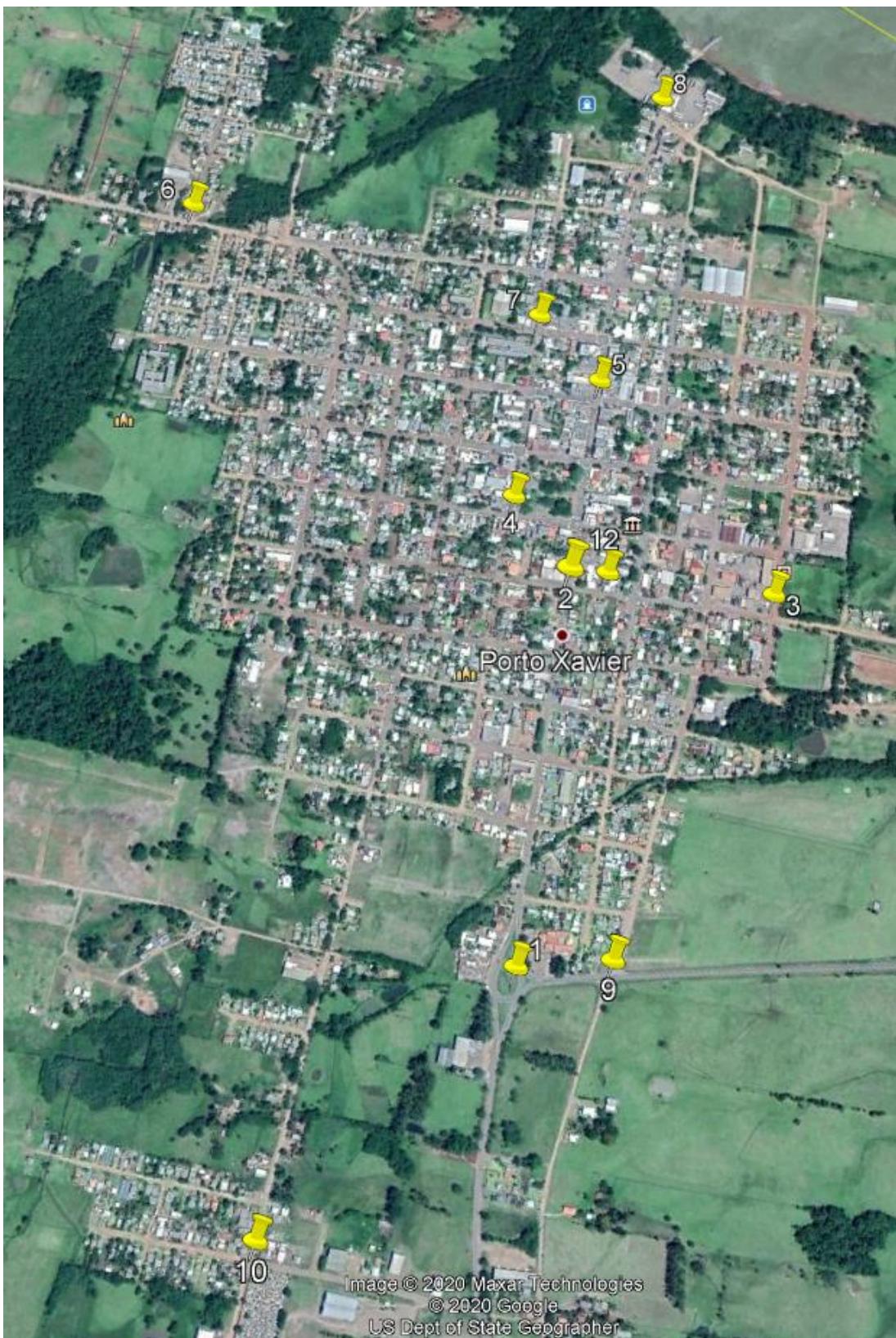


Image © 2020 Maxar Technologies
© 2020 Google
US Dept of State Geographer



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

As câmeras de monitoramento são utilizadas como medida de intervenção preventiva, empregando sistemas de vigilância eletrônico de segurança e auxiliando a intervenção repressiva das forças de segurança pública.

A utilização desses dispositivos de vigilância, geralmente definidos como um recurso para inibir assaltos, evitar depredações, identificar responsáveis por danos ao patrimônio público, identificar criminosos e possíveis ações da criminalidade, é um fenômeno cada vez mais utilizado para auxiliar no policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, especialmente em vias de trânsito coletoras e arteriais e outras áreas de circulação pública.

Atualmente devido ao aumento da segurança e monitoramento nos grandes centros, houve um considerável aumento da criminalidade nos municípios do interior, onde a segurança pública é carente de pessoal e tecnologia.

Nesse sentido, com este projeto de videomonitoramento, a municipalidade visa contribuir com a segurança pública e auxiliar as forças oficiais na prevenção à criminalidade e segurança.

Identificação dos locais de instalação das câmeras com as justificativas técnicas e operacionais de cada ponto:

Identificação dos locais de instalação das câmeras com as justificativas técnicas e operacionais de cada ponto:

- ❖ **Câmera 1** - Acesso principal ao município BR 392 com leitura de placa.
- ❖ **Câmera 2** - Saída principal ao município com entroncamento a BR-392
- ❖ **Câmera 3** - Acesso principal do município entrada secundaria Porto Lucena
- ❖ **Câmera 4** - Acesso principal ao município com entroncamento a BR-392
- ❖ **Câmera 5** - Acesso ao centro da cidade
- ❖ **Câmera 6** - Acesso ao posto combustíveis e área urbana
- ❖ **Camera 7** - localizada entrada secundaria via Porto Lucena
- ❖ **Camera 8** - localizada saída secundaria via Porto Lucena
- ❖ **Câmera 9** - Rotula da praça, local com intenso fluxo de pessoas e banco Cresol
- ❖ **Câmera 10** - Rotula da praça ,local com intenso fluxo de pessoas e prefeitura municipal
- ❖ **Câmera 11** - Rotula da praça ,local com intenso fluxo de pessoas e banco Banrisul
- ❖ **Câmera 12** - Local com intenso fluxo de carro e direção ao porto
- ❖ **Câmera 13** - Local com intenso fluxo de carro e saída secundaria interior
- ❖ **Camera 14** - Local com intenso fluxo de veículos, avenida central
- ❖ **Camera 15** - saída para interior Bairro Floresta
- ❖ **Câmera 16** - Saída secundaria sentido interior rincão comprido
- ❖ **Camera 17** - Entrada interior rincão comprido , com leitura de placa
- ❖ **Câmera 18** - localizada próxima ao fórum
- ❖ **Câmera 19** - localizada junto a secretaria de saúde
- ❖ **Câmera 20** - localizada área central, direção ao Banco do Brasil
- ❖ **Camera 21** - localizada em frente ao porto sentido entrada, porto
- ❖ **Camera 22** - localizada em frente ao porto sentido saída, porto
- ❖ **Camera 23** - localizada as margens da BR direção a Porto Lucena , com leitura de placa
- ❖ **Camera 24** - localizada as margens da BR saída a Porto Lucena
- ❖ **Camera 25** - saída secundaria do município via Rua Miguel Frias
- ❖ **Camera 26** - entrada secundaria do município via BR 392
- ❖ **Camera 27** - entrada secundaria via interior do município
- ❖ **Camera 28** - em frente a sede Brigada Militar





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS – INFRAESTRUTURA – NOC

Sala da Brigada Militar

- O NOC (Núcleo de operações da Rede) será instalado no Prédio da Brigada Militar do Município, em local a ser definido durante vistoria.
- O Núcleo de gerenciamento e conteúdo segue a ideia de que nesse ponto estão dispostos os elementos de administração e controle, aplicação de políticas de Acesso e outras funcionalidades relacionadas a conteúdo local da solução proposta.

EQUIPAMENTOS DA SALA DE OPERACOES LOCAL

- 01 NVR 32 canais 4k
- 1 CPU completa, para sala de operações
- 01 Hard Disk de 6TB
- 01 Nobreak 1,2KVA
- 02 televisores de 43”
- 01 Switch 24 portas 10/100/1000 bps
- 01 rack de parede 12U completo, com seus acessórios (bandejas, régua de tomadas)

EQUIPAMENTOS DA SALA DE OPERACOES 14 BPM

- 1 CPU completa, para sala de operações
- 02 televisores de 43”

1 – DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CENTRAL DE MONITORAMENTO:

1.1 GRAVADOR DIGITAL

Entrada de Vídeo / Áudio:

- Entrada de vídeo IP: | 32-ch
- Entrada de áudio bidirecional: | 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ)

Rede:

- Largura de banda entrante: | 256Mbps
- Largura de banda de saída: | 160Mbps

Saída de vídeo / áudio:

- Saída HDMI: | 1-ch, resolução: 4K (3840 * 2160) / 60Hz, 4K (3840 * 2160) / 30Hz, 1920 * 1080P / 60Hz, 1600 * 1200 / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz
- Resolução de Gravação: | 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Saída de áudio: | 1-ch, RCA (Linear, 1kΩ)
- Reprodução síncrona: | 16-ch

- Saída VGA: | 1-ch, resolução: 1920 * 1080P / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz

Decodificação:

- Visualização / Reprodução ao vivo: | 8MP / 6MP / 5MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Capacidade: | 8-ch @ 1080P

Disco rígido:

- SATA: | 4 interfaces SATA para 4HDDs
- Capacidade: | Capacidade de até 6 TB para cada HDD



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



Interface externa:

- Interface de Rede: | 1 RJ-45 10/100 / 1000Mbps interface Ethernet auto-adaptativa
- Interface serial: | RS-232 RS-485
- Interface USB: | Painel frontal: 2 × USB 2.0
- Painel traseiro: 1 × USB 3.0
- Alarme fora: | 4-ch
- Fonte de alimentação: | 100 a 240 VAC
- Consumo (sem disco rígido e POE): | = 20 W
- Temperatura de trabalho: | -10 °C ~ +55 °C (+ 14 °F ~ + 131 °F)
- Humidade de trabalho: | 10% ~ 90%
- Chassis: | Chassi 1.5U montado em rack de 19 polegadas
- Dimensões: | 445 × 390 × 70 mm (17,5 " × 15,3" × 2,8 ")

1.2 COMPUTADOR COMPLETO:

- * Monitor led 19, 5 , HDMI VGA
- * HD WD Purple 1TB, 3,5 SATA
- *GABINETE NOX USB 3.0 com fonte 500w
- * PLACA DE VIDEOPOWER COLOR AMD radeon RX 550, 4 GB DDR 5- AXRX 550 4GBBD5
- *PLACA MAE MSI H310M PRO PLUS P/ INTEN LGA 1151,0ATX,DDR4
- *MEMORIA LEXAR 8GB,2666MHZ, DDR4,CL19-LD4AU008G-R2666G
- *PROCESSADOR INTEL CORE I5 9400F COFFE LAKE CACHE 9MB,2,9GHZ
- * CONJUNTO DE MOUSE E TECLADO

1.3 NOBREAK 1.2 KVA

- Deve apresentar uma potência nominal em regime continuo de no mínimo 1,2kVA;
- Tensão nominal de entrada de 120V e 220V;
- Deve possuir forma de onda de saída senoidal aproximada ou pura;
- Frequência nominal de entrada de 60 Hz
- Tensão nominal de saída de 120V;
- Fator potência de 0,7;
- Deve possuir controle da corrente de carga da bateria;
- Deve possuir baterias seladas tipo Chumbo-Ácido livres de manutenção e a prova de vazamentos;
- Deve possuir funções de estabilizador de tensão;
- Deve possuir proteção contra sobre corrente na entrada;
- Deve possuir proteção contra sub e sobretensão na entrada;
- Deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-círcuito;
- Deve possuir proteção de bateria;
- Deve possuir proteção contra picos e surtos de tensão;
- Deve possibilitar a expansão da capacidade através de banco de bateria externo;
- Deve estar de acordo com a norma NBR 14136;
- Deve possuir alarme sonoro indicação de modo de acionamento e para descarga de bateria.

1.4 DISCO RIGIDO

- Capacidade:6TB
- Cache:256MB



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



-Interface:SATA3.5"

-Taxa de transferência da interface

SATA:600MB/s

-Taxa máxima de transferência de dados: 190 MB/s

Modos de transferência de dados ATA suportados:

- Modos PIO: 0 a 4

- Modos DMA Multiword: 0 a 2

- Modos Ultra DMA: 0 a 6

Informações Adicionais:

- Bytes por setor(4K físico emulado em setores de 512 bytes) 4096

- Setores padrão por trilha: 63

- Cabeças de leitura / gravação padrão: 16

- Cilindros padrão: 16.383

- Densidade de gravação (máx.): 2294 kB

- Densidade da faixa (média): 540 ktracks

- Densidade de área (média): 1203 Gb

1.5 TELEVISOR 43 POLEGAS

- a) resolução Full HD em tela LED de 43"
- b) sistema operacional WebOS 4.5
- c) Wi-Fi e Bluetooth
- d) 03 Entradas HDMI
- e) 02 Entradas USB
- f) 01 Entrada RF para TV aberta/TV a Cabo,
- g) 01 Entrada AV/vídeo componente

1.6 RACK DE PISO 44 U

Estrutura Monobloco com teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço SAE 1020.

Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm;

Porta frontal confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm;

Porta frontal embutida na estrutura do rack com fechadura e chave segredo;

Armação de aço com visor em acrílico;

Laterais embutidas na estrutura do rack com aletas de ventilação para melhorar a dissipação de calor



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



interno do rack com Fecho rápido para facilitar a sua remoção
Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19"
O produto é estampado, dobrado, soldado, eletrozincado e pintado em epóxi Preto.

1.7 SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000

- Capacidade de 56Gbps.
- Portas incluídas: 24 portas RJ-45, 4 portas SFP.
- Tem 440mm de largura, 44mm de altura e 180mm de profundidade.
- Instalação em rack 19
- Portas lan 10/100/1000 Bps
- Fonte bi volts 100/200

2 – PONTO DE MONITORAMENTO

2.1 Poste de concreto de 7 metros para vídeo monitoramento

- O serviço de instalação compreende o fornecimento e instalação de poste com no mínimo 7 (sete) metros de altura com resistência nominal de 150 (cento e cinquenta) DAN;
- O poste deve apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem apresentar ninhos de concretagem, armadura aparente, fendas ou fraturas (exceto pequenas fissuras capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material);
- Os furos destinados à fixação de equipamentos deverão ser cilíndricos e os para passagem de condutores devem ser oblongos, com arremate na saída dos mesmos e devem atender, ainda, aos seguintes requisitos:
- Os furos para fixação de equipamentos devem ter eixo perpendicular ao eixo do poste;
- Todos os furos devem ser totalmente desobstruídos;
- O poste pode apresentar, em qualquer trecho, tolerância de retilineidade de até 0,25 % de seu comprimento nominal.
- O poste deve apresentar a identificação gravada diretamente no concreto de forma legível e indelével conforme o item 4.1.1 da ABNT NBR 8451-1:2011;
- Traço demarcatório do engastamento: a distância a considerar para a gravação deve ser estabelecida conforme item 4.6 da ABNT NBR 8451-1;
- Traço de referência a uma distância de $(3\ 000 \pm 50)$ mm da base;
- O poste fabricado conforme as NBR 8451 (todas as partes) deve ter vida útil de projeto no mínimo 35 anos, a partir da data de fabricação;
- Todos os acessórios necessários para instalação desta infraestrutura também deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA;
- O poste deverá ser fornecido com sistema de aterramento, a ser instalado conforme orientação da concessionária de energia;
- O suporte e estrutura de câmeras deverão estar eletricamente isolados do poste para tensões mínimas => 1KV.

2.2 Suporte para suspensão de câmera ip bullet FIXA/SPEED DOME

- Comprimento: 1 metro no mínimo, ou fixada ao suporte que melhor se adequar
- Pintura epóxi;
- Capacidade de alocar ate quatro câmeras fixas

2.3 Caixa porta equipamento:



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- Medidas: 400 x 400 x250 (Altura x Largura x Profundidade);
- Tolerância de 2% nas medidas;
- Conjunto de fechaduras;
- Pintura epóxi com revestimento hidrofóbico;
- Fixação em alvenaria (pórtico de entrada);
- Fixação em poste

2.4 Switch 8 portas:

- Switch de 8 portas 10/100;
- Certificação: FCC, CE, RoHs;
- Interface: 8 Portas RJ45 10/100 •Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI /MDIX;
- Consumo de Energia: Máximo: 4.63W (220V/50Hz);
- Capacidade de Comutamento: 16 Gbps.
- Alimentação mínima de fonte 9 volts, suportando até 12 volts.

2.5 CARREGADOR DE BATERIA

- Carregador de Bateria Eletrônico Portátil com Alça para Transporte
- Indicado para Todas as Baterias 12V
- Entrada Bivolt: 127V - 220V • Saída: 12V - 10A
- Potência: 120W
- Frequência: 60Hz • Botão para Carregamento Lento Flutuante e Rápido
 - LED Vermelho Indica Carregador Ligado
 - LED Verde Indica Bateria Carregada
- Possui Fusível de Proteção
- Medidas Aproximadas (CxAxP): 11,5x11x14,5cm

2.6 BATERIA ESTACIONARIA 60AMP

Tensão:12V

C10:54ah

C20:60ah

Peso:14,7Kg

Dimensões (Com x Larg x Alt): 244 x 175 x 175

2.7 Câmera IP BULLET

- »Resolução Full HD – 4 megapixels (mínima)
- »Lente de 2,8 mm
- »Compressão de vídeo H.265 +
- »IR inteligente com alcance de 30 metros
- »Índice de proteção IP67



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- »Suporte a PoE
- »Função WDR (120)
- »Processador Ambarella
- »Sistema operacional Linux
- »Processador Ambarella
- »Imagens Coloridas 24 hrs.
- »Sensor de imagem 1/3" Sony Exmor CMOS
- »Obturador eletrônico 1/3s a 1/100.000s
- »Relação sinal-ruído >50 dB
- »Saída de vídeo BNC (1,0 Vp-p/75 Ω)
- »Controle de ganho Automático/Manual
- » Balanço do branco Automático/Manual
- »Redução de ruído 3D
- »Máscaras de privacidade 4
- »Compensação de luz de fundo BLC, HLC e WDR (120dB)
- »Perfil Dia/Noite Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco
- »Modos de vídeo Automático (ICR)/Colorido/Preto e branco
- »Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção
- »Alimentação 12 Vdc/PoE (802.3af)

2.8 CAMERA IP BULLET LPR

- Resolução Full HD (2 megapixels)
Lente 8 mm a 32 mm
»Alimentação via PoE+
»H.265 H 264
»IK10 e IP67
»Possuir inteligência de vídeo embarcada
»Pixels efetivos (H × V) 1920 × 1080
»Sistema de digitalização Progressivo
»Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6 Modo Noite (preto e branco): »0.0005 lux @F1.6
Modo Dia (colorido): 0.005 lux @ F1.6 Modo Noite (preto e branco): »0.0005 lux @F1.6 (IR desligado)
Modo Noite (preto e branco): 0 lux @F1.6 (IR ligado)
»Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco
»Estabilização de imagem Automática / Manual
»Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 db) »Balanço de branco Auto / Interno /
Externo / ATW / Manual / Natural /Externo automático
»Controle de ganho (AGC) Auto / Manual
»Redução de ruído 2D / 3D
»Máscara de privacidade Até 24 áreas
»Lente Distância focal 4,7 a 94 mm
»Abertura máxima F1.6 / F4.4
»Controle de foco Auto / Manual
Leitura de placa de veículos

3 - ENTRADA DE ENERGIA

- A entrada de ligação elétrica deverá seguir o “Padrão” para medição de consumo de energia dentro das normas exigidas pela concessionária local, para conexão dos dispositivos à rede elétrica.
Todos os materiais e miscelâneas necessários para a instalação do padrão indicado.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



4 – INFRAESTRUTURA

Deve ser fornecido com eletrodutos antichamas, curvas, conexões, cabos elétricos, cabos UTP, abraçadeiras de fixação, sistema de aterramento com inspeção, ramais de entrada e demais itens necessários para a plena instalação do ponto de captura de imagem.

5 – TRANSMISSAO DE IMAGENS

As imagens serão transportadas através de fibra ótica no sistema de Lan to Lan.

6 – TREINAMENTO PARA OPERADORES

- ❖ Após instalação e configuração, deverá ser ministrado no local definido pela contratante, treinamento dos operadores para a solução instalada, compreendendo os seguintes conteúdos:
 - ❖ Operação do sistema, comandos básicos de controle da câmera móvel, mosaicos, visualização em tela cheia, busca de imagens, extração das imagens, consulta de placas, busca de placas;
 - ❖ O treinamento deverá ser realizado com carga horária em um módulo de 8 horas, dividido em 2 dias a serem definidos pela contratante.
 - ❖ Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por pelo menos 1 dia após o treinamento, no caso de dúvidas de operação;
 - ❖ A empresa deverá ficar a disposição durante 12 meses para sanar dúvidas dos operadores.

7 – DAS GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

- ❖ Os itens integrantes da solução, incluindo o fornecimento de equipamentos e softwares, deverão apresentar garantia de funcionamento de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do recebimento do objeto contratual pela contratante.
- ❖ Durante a garantia, a empresa contratada deverá utilizar lacre de inviolabilidade dos equipamentos, obrigando-se a efetuar a troca do lacre a cada manutenção do equipamento. Toda operação de lacre deverá ser identificada na ordem de serviço ou documento equivalente da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento.
- ❖ No período de garantia é admitida a troca, sem ônus para o Contratante, de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior.
- ❖ A contratada deverá prover atualizações tecnológicas dos softwares embarcados (firmware) dos elementos ativos pelo período da garantia, sem custos adicionais para a contratante.
- ❖ Os serviços de garantia de atualização tecnológica abrangem:
 - ❖ Fornecimento de novas versões do software embarcado (firmware).
 - ❖ Implementação de manutenções corretivas on site e remotas dos elementos que integram cada item, para correção de possíveis falhas, erros ou problemas de implementação.
- ❖ A contratada deverá prestar serviços de suporte técnico nas condições que rege este Termo de Referência, pelo período de garantia da solução, compreendendo atendimento a chamados técnicos por central de atendimento.
- ❖ O suporte técnico, objetiva o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso da infra-estrutura de comunicação e de seus elementos integrantes, englobando dúvidas quanto à obtenção de eventos (logs de sistema) e operacionalização de sistemas de gerenciamento de rede.
- ❖ Terão Acesso ao suporte técnico os técnicos oficialmente designados pela contratante, devidamente treinados pela contratada.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



- ❖ Durante o período de garantia, o fornecedor executará, sem ônus adicionais, correções de "bugs" de hardware e/ou dos softwares embarcados (firmware).
- ❖ A contratada assegurará, às suas expensas, a remessa de equipamentos para manutenção ou conserto, garantindo também o retorno do mesmo modo.
- ❖ Durante o período de garantia, a assistência técnica e o suporte técnico do fornecedor serão prestados conforme as seguintes condições:
 - ❖ Atendimento em horário (das 08:00h às 22:00h, durante todos os dias da semana).
 - ❖ Solução do problema em até 24 horas a contar da data e hora do recebimento do chamado técnico, caso contrário, poderá ser aplicado uma multa.
 - ❖ Durante o período de garantia, o licitante compromete-se a substituir, em até 5 (cinco) dias, os equipamentos que apresentarem, em um período de 60 (sessenta) dias, 4 (quatro) ou mais ocorrências de situação crítica por inoperância do produto.

8 – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- ❖ A contratada deverá promover capacitação local no município beneficiado, com transferência de tecnologias de informação e comunicação, para até 5 (cinco) profissionais indicados pela Contratante, disponibilizando todo o material didático com licença livre e com cessão de uso por prazo indeterminado, sem ônus adicionais para a contratante.
- ❖ A Capacitação deverá ser ministrada no idioma português, com carga horária de no mínimo 8 horas/aula teóricas
- ❖ Os Profissionais capacitados deverão estar aptos a multiplicar e divulgar os conhecimentos tecnológicos recebidos, ou entidades indicadas pela Prefeitura, quanto ao uso e operação da infraestrutura de comunicação e do ambiente operacional instalado, incluindo o controle de usuários.
- ❖ A transferência de tecnologia deverá contemplar, entre outros, os seguintes itens:
 - ❖ Instalação, configuração e administração da infra -estrutura de comunicação.
 - ❖ Instalação e atualizações de softwares embarcados nos elementos ativos.
 - ❖ Configuração, gerenciamento e administração dos sistemas de segurança e uso da infra - estrutura de comunicação.
 - ❖ Adição de componentes e periféricos de comunicação de áudio, dados e imagem.
 - ❖ Geração de relatórios de atividades dos sistemas que integram a infra - estrutura de comunicação.

9 – AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

- ❖ A Prefeitura através de seu técnico avaliará os hardwares e softwares que integrarão a solução, para verificação de desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- ❖ O fornecedor deverá instalar e configurar uma prova de conceito com todos os equipamentos e softwares ofertados, para validação e teste de aderência, por meio de simulação de Acesso e avaliação da solução de rede, pelos técnicos da Prefeitura ou seus prepostos.
- ❖ Nos testes, o licitante deverá demonstrar as funcionalidades da solução gerenciadora da infraestrutura de comunicação e o funcionamento da rede, atendendo a todas as características e parâmetros exigidos no Termo de Referência.



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 001/2023 - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS DO
EDITAL**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que leu e compreendeu o edital e está ciente de seus direitos e deveres e, que atenderá os item 10 e 11 do presente edital, que trata do prazo de entrega dos bens e do recebimento dos produtos.

_____ (data)

Assinatura
(representante legal)



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Ref: à PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

..... inscrito no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador da carteira de CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da
Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que NÃO
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de
dezesseis anos.

Local e data. _____

(representante legal) Assinatura com carimbo



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

_____(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do edital e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local e data.

(representante legal) Assinatura com carimbo



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PROCESSO N.º 001/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.

(...)

Porto Xavier (RS), em 04 de janeiro de 2023.

LAERTH DEOBALD
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS



Rua Tiradentes, 540 – Centro
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL